

Projeto de Lei nº , de de de 2017.

Autoriza a doação da área à empresa “Z. A. LEITÃO - ALUMÍNIO - ME”, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Fazenda Municipal autorizada a outorgar escritura definitiva pública de doação, sem encargos à Empresa “Z. A. LEITÃO - ALUMÍNIO - ME”.”, CNPJ nº 08.226.589/0001-52, com sede na rua Domingos Basso, nº 140, Parque Industrial, Zona Sudoeste, no município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, uma área de terra (**Desmembramento - Lote 08**) composta de 2.465,17 m² (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados e dezessete centímetros quadrados), situada em face com a avenida Dr. Aníbal de Prado e Silva Filho, no Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Romeu Marsico” (Setor “B” - Zona Sul), no Município de Taquaritinga, matrícula nº 34.275, a qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: “Medindo 49,38 metros de frente para rua Domingos Basso, acompanhando o alinhamento predial; do lado direito de quem olha da rua para o terreno, medindo 50,00 metros na divisa com o prédio nº 278 da Unidade 4-A, (Matrícula nº 19.471) e do lado esquerdo de quem olha da rua para o terreno, medindo 50,00 metros na divisa com o lote nº 07 (Matrícula nº 35.274); e nos fundos, medindo 49,23 metros com o lote nº 06 (Matrícula nº 34.273);chegando assim ao vértice que deu início e fim à presente descrição perimétrica.”

Art. 2º. A presente doação está sendo feita sem encargos, uma vez que o compromisso de doação e cessão de posse se deu em 20 de outubro de 2000, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos das disposições contidas nas Leis Municipais nºs 679/195, 700/1966, 1.372/1973, 1.559/1977, 1.560/1977 e 1.636/1979, já construído o prédio, gerando empregos no local, não tendo havido tão somente a regularização da área, com outorga da escritura definitiva do imóvel.

Art. 3º. Fica dispensada a licitação diante do relevante interesse público manifesto, justificado no processo protocolado nº 961/2013, conforme estatuído na Lei Orgânica do Município.

Art. 4º. As despesas com a escritura pública e seu respectivo registro escritura correrão por conta da empresa donatária.

cont. do Projeto de Lei nº

fls. 2

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2017.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 650/2017, de 14 de setembro de 2017.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Taquaritinga, 14 de setembro de 2017.

Ofício nº 650/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei.

A proposição em tela tem como finalidade obter, dessa Egrégia Casa, autorização para outorgar escritura definitiva pública de doação, sem encargos, à empresa “Z. A. LEITÃO - ALUMÍNIO - ME”.”, CNPJ nº 08.226.589/0001-52, com sede na rua Domingos Basso, nº 140, Parque Industrial, Zona Sudoeste, no município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, de uma área de terra (**Desmembramento - Lote 08**) composta de 2.465,17 m² (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados e dezessete centímetros quadrados), situada em face com a avenida Dr. Aníbal de Prado e Silva Filho, no Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Romeu Marsico” (Setor “B” - Zona Sul), no Município de Taquaritinga, matrícula nº 34.275.

Os órgãos técnicos da Prefeitura Municipal manifestaram-se favoráveis ao pedido, inclusive a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que argumenta que “a empresa recebeu a área doada do Município, tendo construído prédio e gerado empregos no local. Muito embora não tenha havido a regularização da doação, por meio de Escritura definitiva, verifica-se que a situação já se consolidou ao longo do tempo.

Esclarecemos que a presente matéria objetiva única e exclusivamente a regularização doação de área realizada pelo Município em favor da empresa. Na oportunidade, anexamos os documentos pertinentes e necessários da empresa em questão, que seguem em anexo para melhor análise dos N. Edis.

Ressaltamos que na época da doação, a Municipalidade não havia regularizado o Setor “B” - Zona Sul do Parque Industrial de Taquaritinga, atual Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Romeu Marsico”, em razão de ação judicial de expropriação.

cont. do Ofício nº 650/2017.

fls. 2

Oportuno destacar que a regularização do Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Romeu Marsico”, foi concluída em julho de 2014, permitindo desta forma, a regularização de todos os processos de doações efetuadas pelo Município, o que deverá ser realizado de forma individual a partir de pedido e comprovação de funcionamento das empresas instaladas no local.

Seguros de que Vossa Excelência e Dignos Pares saberão compreender a importância da matéria, antecipadamente agradecemos, renovando as maiores expressões de estima e respeito.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Rodrigo De Pietro
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga